



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 020/2013

(Protocolo n. 2.429/2013)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 116, de 8 de março de 2013, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, para fornecimento e instalação de móveis.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **3 de abril de 2013, às 14 horas**, no mesmo [site](http://www.comprasnet.gov.br).

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no **ANEXO I**, que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Os projetos mencionados no **ANEXO I** devem ser acessados no [site](http://www.tre-sc.jus.br) do TRESA, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-sc.jus.br> (menu: “Transparência” / “Contas Públicas”)

1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste edital, deverá ser considerada a do edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) **no campo “preço”: o preço, no valor total para o item cotado;** e

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o edital**.

4.2.2. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.2.1. Na ausência de discriminação na proposta do prazo a que alude o subitem 4.2.2, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme **ANEXO I** deste edital.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. Recomenda-se aos licitantes que realizem visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP, no horário das 13h às 18h, por meio do telefone (48) 3251-3770.

4.8.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços e acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.

4.8.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no síte www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um único item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL para cada item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste edital; e/ou
- c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste edital; e/ou
- d) apresente preço que seja manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
- c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
- d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações indicadas na proposta, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no edital, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Nos termos do subitem 7.4, poderão ser solicitados ao proponente, em caso de dúvidas com relação às especificações do produto cotado, catálogos ou amostras dos seguintes itens:

a) MDP, espessuras 25, 18 e 15mm, na cor Venezuela;

b) fita de acabamento 0,2mm de espessura, na cor Venezuela;

c) puxadores tipo perfil com ponteiros, de encaixe, altura aparente de 35mm;

d) pés em alumínio, bitola 2", altura 100mm, acabamento escovado;

e) rodízio com altura aproximada de 7cm, diâmetro da roda de 5cm, capacidade de suporte de 30kg;

f) MDF tipo standard, espessura 18mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão, com 0,6mm de espessura, cor argila; e

g) fita de acabamento 0,2mm de espessura, na cor argila.

7.4.2. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.3. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.3.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.3 serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao site www.tst.jus.br;

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br; e

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de

recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições de materiais/produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado em eventuais reparos de móveis, durante o período da garantia, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.6. Relativamente aos subitens 10.4 e 10.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução total do contrato.

10.7. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 10.4 e 10.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0101 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Nacional, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 42 – Mobiliário em Geral.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital, com perfeito acabamento, observado o seguinte:

12.1.1.1. com relação aos móveis para a Corregedoria Regional Eleitoral (CRE):

a) o painel deverá ser fixado em parede de gesso acartonado e, no caso de fixação no gesso, deverão ser utilizadas buchas apropriadas para drywall (tipo guarda-chuva);

b) deverá ser instalado um reforço na divisória de drywall para suportar o peso de uma televisão de 42”, conforme indicado em projeto;

c) o licitante vencedor deverá se responsabilizar pela adequação do material utilizado, garantindo assim a completa execução, montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança do sistema proposto; e

d) recomenda-se a desmontagem do gaveteiro da mesa existente, para verificação das condições de fixação do novo; os pés e tampo da mesa existente serão mantidos e o licitante vencedor deve responsabilizar-se pelo correto encaixe dos gaveteiros na estrutura da mesa.

12.1.1.2. com relação aos móveis para a Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) e para a Coordenadoria de Controle Interno (COCIN):

a) todos os móveis deverão ser montados com dispositivos de junção internos e não aparentes;

b) os móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios;

c) a empresa deverá conferir as medidas no local, antes da fabricação dos móveis; e

d) o escaninho (item 2) deverá ser instalado em parede de alvenaria.

12.1.2. executar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC;

12.1.2.1. o horário para entrega e instalação dos móveis deverá ser previamente agendado com a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC, por meio do telefone (48) 3251-3770;

12.1.2.2. o licitante vencedor deverá conferir a compatibilidade dos materiais indicados e demais interferências que impliquem na execução do objeto;

12.1.3. executar o objeto nos locais abaixo indicados, em horário previamente agendado, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) ITEM 1: Prédio Sede do TRESC. Rua Esteves Júnior, 68, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC; e

b) ITEM 2: Prédio Sede do TRESC. Rua Esteves Júnior, 68, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC.

12.1.3.1. após recebidos, os móveis e respectivos serviços de instalação serão conferidos pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os móveis e/ou refazer os serviços em até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESC;

12.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste edital;

12.1.3.3. em caso de substituição ou conserto de móveis e/ou de refazimento de serviços de instalação, conforme previsto nos subitens 12.1.3.1, 12.1.4.1 e 12.1.4.2 e 12.1.5, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

12.1.4. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.2.1 deste edital, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESC;

12.1.4.1. no caso de necessidade de reparos durante o período da garantia, os móveis deverão ser retirados para conserto, pelo licitante vencedor, em até 5 (cinco) dias, contados da notificação emitida pelo TRESC;

12.1.4.2. os móveis que vierem a ser consertados durante o período da garantia deverão ser devolvidos ao TRESC em até 10 (dez) dias, contados da data da retirada para conserto;

12.1.5. substituir o(s) móvel(is), no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESC que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESC;

12.1.6. empregar todos os materiais necessários à instalação dos móveis, dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude de sua instalação;

12.1.7. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais dos projetos, mas imprescindíveis à completa e perfeita instalação dos móveis;

12.1.8. durante a instalação dos móveis, manter as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

12.1.9. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;

12.1.10. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como por aqueles provocados em virtude das instalações executadas e equipamentos empregados;

12.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.12. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.**

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XVI. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

- a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital; e
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

16.3. O acompanhamento de que trata o subitem 16.1 não exige o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução dos serviços.

16.4. Quaisquer dúvidas de projeto/desenho ou que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC, das 13h às 19h, ou pelo telefone (48) 3251-3770, no mesmo horário.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 14 de março de 2013.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para fornecimento e instalação de móveis, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. _____ do Pregão n. 020/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado Contrato para fornecimento e instalação de móveis, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com o Pregão n. 020/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento e a instalação de móveis, conforme as seguintes especificações:

1.1.1. **ITEM 1:** Fornecimento e instalação de móveis para a Corregedoria Regional Eleitoral (CRE), localizada no 5º andar da Sede do TRESC, conforme as especificações a seguir:

1.1.1.1. PAINEL E RACK:

DIMENSÕES	Conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESC.
ESTRUTURA	Material: MDP Premium, com espessura de 25mm. Revestimento externo: na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente , sem emendas.
PAINEL	Material: MDP Premium, com espessura de 25mm, com negativos de 2cm de altura e 1cm de profundidade. Revestimento externo: na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente , sem emendas.
GAVETAS	Gavetas embutidas. Estrutura: em MDP Premium com espessura de 18mm. Revestimento total (externo e interno) na cor VENEZUELA. Revestimento de topo: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente , sem emendas. Puxadores: tipo perfil com ponteiras, de encaixe, altura aparente de 35mm, acabamento jateado.
PÉS	5 pés em alumínio, com bitola de 2", altura de 100mm e acabamento escovado.

Quantidade: 1 (uma) unidade

1.1.1.2. GAVETEIROS PARA A MESA DO CORREGEDOR:

DIMENSÕES	Conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESC.
ESTRUTURA	Material: MDP Premium, com espessura de 18mm. Revestimento total (externo e interno): na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente , sem emendas.
GAVETAS	Gavetas embutidas. Estrutura: em MDP Premium com espessura de 18mm, na parte frontal e 15mm internamente. Revestimento total (externo e interno) na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente , sem emendas. Puxadores: tipo perfil com ponteiras, de encaixe, altura aparente de 35mm, acabamento jateado.

Quantidade: 2 (duas) unidades

1.1.1.3. MESA DO COMPUTADOR:

DIMENSÕES	90cm de largura x 55cm de profundidade x 73cm de altura (já com os rodízios), conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESC.
BASE	Estrutura: pé/painel em MDP Premium com espessura de 25mm. Revestimento total (externo e interno): na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente , sem emendas.

TAMPO	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25mm. Revestimento: total (inclusive na face inferior) na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente, sem emendas. - com 1 (uma) tampa em polipropileno na cor preta no lado direito para passagem de fiação.
PAINEL	Recuado a 5cm das bordas dos painéis laterais e do tampo, medindo 35cm de altura. Estrutura: pé/painel em MDP Premium com espessura de 20mm. Revestimento total (externo e interno): na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente, sem emendas.
SUPORTE PARA TECLADO	Retrátil, com sistema de deslizamento de dupla correção telescópica na cor preta, fixadas nas laterais da base. Dimensões: 85cm de largura x 46cm de profundidade. Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25mm. Revestimento: total (inclusive na face inferior) na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente, sem emendas.
SISTEMA COM 4 RODÍZIOS	Especificação de cada rodízio: altura aproximada do piso ao móvel 7cm, diâmetro aproximado da roda 5cm, base e trava em metal zincado, roda única na cor preta com giro de 360°, que suporte aproximadamente 30kg. Observação: o sistema deverá suportar aproximadamente 120kg.

Quantidade: 1 (uma) unidade

E/OU

1.1.2. **ITEM 2:** Fornecimento e instalação de escaninho suspenso com fundo, para a Coordenadoria de Controle Interno (COCIN), localizada no 4º andar da Sede do TRESC, conforme as especificações a seguir:

DIMENSÕES APROXIMADAS	100cm de largura x 20cm de profundidade x 121cm de altura, fixado em parede de alvenaria, conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESC.
CONSTITUIÇÃO	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com certificado de garantia do fornecedor, com espessura de 18mm. Revestimento: total (inclusive na parte interna) em laminado melamínico de alta pressão com 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Painéis laterais em laminado sem emendas. Acabamento em ABS com 2mm de espessura, na cor argila, colados a quente.

Quantidade: 1 (uma) unidade

1.1.3. Os projetos referentes aos móveis descritos nas subcláusulas 1.1.1 e/ou 1.1.2 devem ser acessados no *site* do TRESC, no seguinte endereço:

<http://www.tre-sc.jus.br> (menu: “Transparência” / “Contas Públicas”)

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento e a instalação dos móveis obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 020/2013, de ____/____/____, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento e instalação dos móveis objeto deste Contrato:

2.1.1. referente ao ITEM 1, descrito na subcláusula 1.1.1, o valor total de R\$ _____ (_____). **E/OU**

2.1.2. referente ao ITEM 2, descrito na subcláusula 1.1.2, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução do objeto descrito na Cláusula Primeira é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do TRESC.

3.2. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0101 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Nacional, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 42 – Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE000_____, em ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC, ou seu substituto, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I do Edital do Pregão 020/2013 do TRESC, com perfeito acabamento, observado o seguinte:

9.1.1.1. com relação aos móveis para a Corregedoria Regional Eleitoral (CRE):

a) o painel deverá ser fixado em parede de gesso acartonado e, no caso de fixação no gesso, deverão ser utilizadas buchas apropriadas para drywall (tipo guarda-chuva);

b) deverá ser instalado um reforço na divisória de drywall para suportar o peso de uma televisão de 42", conforme indicado em projeto;

c) a Contratada deverá se responsabilizar pela adequação do material utilizado, garantindo assim a completa execução, montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança do sistema proposto; e

d) recomenda-se a desmontagem do gaveteiro da mesa existente, para verificação das condições de fixação do novo; os pés e tampo da mesa existente serão mantidos e a Contratada deve responsabilizar-se pelo correto encaixe dos gaveteiros na estrutura da mesa.

9.1.1.2. com relação aos móveis para a Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) e para a Coordenadoria de Controle Interno (COCIN):

a) todos os móveis deverão ser montados com dispositivos de junção internos e não aparentes;

b) os móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios;

c) a empresa deverá conferir as medidas no local, antes da fabricação dos móveis; e

d) o escaninho (item 2) deverá ser instalado em parede de alvenaria.

9.1.2. executar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento, pela Contratada, do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC;

9.1.2.1. o horário para entrega e instalação dos móveis deverá ser previamente agendado com a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC, por meio do telefone (48) 3251-3770;

9.1.2.2. a Contratada deverá conferir a compatibilidade dos materiais indicados e demais interferências que impliquem na execução do objeto;

9.1.3. executar o objeto nos locais abaixo indicados, em horário previamente agendado, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) ITEM 1: Prédio Sede do TRESC. Rua Esteves Júnior, 68, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC; **E/OU**

b) ITEM 2: Prédio Sede do TRESC. Rua Esteves Júnior, 68, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC.

9.1.3.1. após recebidos, os móveis e respectivos serviços de instalação serão conferidos pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os móveis e/ou refazer os serviços em até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESC;

9.1.3.2. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de que trata a subcláusula 9.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste contrato;

9.1.3.3. em caso de substituição ou conserto de móveis e/ou de refazimento de serviços de instalação, conforme previsto nas subcláusulas 9.1.3.1, 9.1.4.1, 9.1.4.2 e 9.1.5, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

9.1.4. prestar garantia aos móveis e serviços de instalação pelo período de _____ (_____) ano(s), a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

9.1.4.1. no caso de necessidade de reparos durante o período da garantia, os móveis deverão ser retirados para conserto, pela Contratada, em até 5 (cinco) dias, contados da notificação emitida pelo TRESP;

9.1.4.2. os móveis que vierem a ser consertados durante o período da garantia deverão ser devolvidos ao TRESP em até 10 (dez) dias, contados da data da retirada para conserto;

9.1.5. substituir o(s) móvel(is), no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESP que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESP;

9.1.6. empregar todos os materiais necessários à instalação dos móveis, dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude de sua instalação;

9.1.7. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais dos projetos, mas imprescindíveis à completa e perfeita instalação dos móveis;

9.1.8. durante a instalação dos móveis, manter as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

9.1.9. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;

9.1.10. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como por aqueles provocados em virtude das instalações executadas e equipamentos empregados;

9.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

9.1.12. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 020/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bem como em eventuais substituições de materiais/produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado em eventuais reparos de móveis, durante o período da garantia, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.6. Relativamente às subcláusulas 10.4 e 10.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução total do contrato.

10.7. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 10.4 e 10.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.7.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea “c” da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” ou “e” da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

PREGÃO N. 020/2013**ANEXO I****PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO: fornecimento e instalação de móveis para a Corregedoria e para a Coordenadoria de Controle Interno do TRESC, situadas na Rua Esteves Júnior n. 68 – Centro – Florianópolis/SC, conforme este projeto básico e as plantas anexas.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Item 1: Fornecimento e instalação de móveis para a Corregedoria Regional Eleitoral (CRE), localizada no 5º andar da Sede do TRESC, conforme as especificações a seguir:

2.1.1. PAINEL E RACK:

DIMENSÕES	Conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESC.
ESTRUTURA	Material: MDP Premium, com espessura de 25mm. Revestimento externo: na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente , sem emendas.
PAINEL	Material: MDP Premium, com espessura de 25mm, com negativos de 2cm de altura e 1cm de profundidade. Revestimento externo: na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente , sem emendas.
GAVETAS	Gavetas embutidas. Estrutura: em MDP Premium com espessura de 18mm. Revestimento total (externo e interno) na cor VENEZUELA. Revestimento de topo: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente , sem emendas. Puxadores: tipo perfil com ponteiros, de encaixe, altura aparente de 35mm, acabamento jateado.
PÉS	5 pés em alumínio, com bitola de 2", altura de 100mm e acabamento escovado.

Quantidade: 1 (uma) unidade

2.1.2. GAVETEIROS PARA A MESA DO CORREGEDOR:

DIMENSÕES	Conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESC.
ESTRUTURA	Material: MDP Premium, com espessura de 18mm. Revestimento total (externo e interno): na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente , sem emendas.

GAVETAS	Gavetas embutidas. Estrutura: em MDP Premium com espessura de 18mm, na parte frontal e 15mm internamente. Revestimento total (externo e interno) na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente, sem emendas. Puxadores: tipo perfil com ponteiras, de encaixe, altura aparente de 35mm, acabamento jateado.
---------	--

Quantidade: 2 (duas) unidades

2.1.3. MESA DO COMPUTADOR:

DIMENSÕES	90cm de largura x 55cm de profundidade x 73cm de altura (já com os rodízios), conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESC.
BASE	Estrutura: pé/painel em MDP Premium com espessura de 25mm. Revestimento total (externo e interno): na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente, sem emendas.
TAMPO	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25mm. Revestimento: total (inclusive na face inferior) na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente, sem emendas. - com 1 (uma) tampa em polipropileno na cor preta no lado direito para passagem de fiação.
PAINEL	Recuado a 5cm das bordas dos painéis laterais e do tampo, medindo 35cm de altura. Estrutura: pé/painel em MDP Premium com espessura de 20mm. Revestimento total (externo e interno): na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente, sem emendas.
SUORTE PARA TECLADO	Retrátil, com sistema de deslizamento de dupla corredeira telescópica na cor preta, fixadas nas laterais da base. Dimensões: 85cm de largura x 46cm de profundidade. Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25mm. Revestimento: total (inclusive na face inferior) na cor VENEZUELA. Revestimento das laterais: com fitas de acabamento, na mesma cor VENEZUELA, 0,2mm, coladas a quente, sem emendas.
SISTEMA COM 4 RODÍZIOS	Especificação de cada rodízio: altura aproximada do piso ao móvel 7cm, diâmetro aproximado da roda 5cm, base e trava em metal zincado, roda única na cor preta com giro de 360°, que suporte aproximadamente 30kg. Observação: o sistema deverá suportar aproximadamente 120kg.

Quantidade: 1 (uma) unidade

2.2. Item 2: Fornecimento e instalação de escaninho suspenso com fundo, para a Coordenadoria de Controle Interno (COCIN), localizada no 4º andar da Sede do TRESC, conforme as especificações a seguir:

DIMENSÕES APROXIMADAS	100cm de largura x 20cm de profundidade x 121cm de altura, fixado em parede de alvenaria, conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESP.
CONSTITUIÇÃO	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com certificado de garantia do fornecedor, com espessura de 18mm. Revestimento: total (inclusive na parte interna) em laminado melamínico de alta pressão com 0,6 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Painéis laterais em laminado sem emendas. Acabamento em ABS com 2mm de espessura, na cor argila, colados a quente.

Quantidade: 1 (uma) unidade

MARCAS DE REFERÊNCIA:

Item 1:

PAINEL E RACK:

ESTRUTURA	Revestimento externo: linha Clássica, da Masisa. Revestimento das laterais: Artebold, Arteflex.
PAINEL	Revestimento externo: linha Clássica, da Masisa. Revestimento das laterais: Artebold, Arteflex.
GAVETAS	Revestimento total (externo e interno): linha Clássica, da Masisa Revestimento de topo: Artebold, Arteflex. Puxadores: Ref.: 5011T, da Alternativa.
PÉS	Cód. 655-3, da Alternativa

GAVETEIROS PARA A MESA DO CORREGEDOR:

ESTRUTURA	Revestimento total (externo e interno): linha Clássica, da Masisa. Revestimento das laterais: Artebold, Arteflex.
GAVETAS	Revestimento total (externo e interno): linha Clássica, da Masisa. Revestimento das laterais: Artebold, Arteflex. Puxadores: Ref. 5011, da Alternativa.

MESA DE COMPUTADOR:

BASE	Revestimento total (externo e interno): linha Clássica, da Masisa. Revestimento das laterais: Artebold, Arteflex.
TAMPO	Revestimento: linha Clássica, da Masisa. Revestimento das laterais: Artebold, Arteflex.
PAINEL	Revestimento total (externo e interno): linha Clássica, da Masisa. Revestimento das laterais: Artebold, Arteflex.
SUPORTE PARA TECLADO	Corrediça: Técnica Nacional. Revestimento: linha Clássica, da Masisa. Revestimento das laterais: Artebold, Arteflex.
RODÍZIOS	Novex.

A indicação de marca pelo TRESC presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se o uso de produtos similares que detenham as mencionadas especificações.

ATENÇÃO:

Móveis para a Corregedoria:

- o O painel deverá ser fixado em parede de gesso acartonado e, no caso de fixação no gesso, deverão ser utilizadas buchas apropriadas para drywall (tipo guarda chuva).
- o Deverá ser instalado um reforço na divisória de drywall para suportar o peso de uma televisão de 42", conforme indicado em projeto.
- o A empresa deverá se responsabilizar pela adequação do material utilizado, garantindo assim a completa execução, montagem, funcionalidade, durabilidade e segurança do sistema proposto.
- o Recomenda-se a desmontagem do gaveteiro da mesa existente, para verificação das condições de fixação do novo. Os pés e tampo da mesa existente serão mantidos e a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo correto encaixe dos gaveteiros na estrutura da mesa.

Móveis para a Corregedoria e COCIN:

- o Todos os móveis deverão ser montados com dispositivos de junção internos e não aparentes.
- o Os móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios.
- o A empresa deverá conferir as medidas no local, antes da fabricação dos móveis.
- o O escaninho deverá ser instalado em parede de alvenaria.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão):

- o Fornecer os objetos de acordo com os projetos disponibilizados pelo TRESC, com perfeito acabamento.
- o Se houver dúvidas quanto às especificações do produto orçado, o setor requisitante pode solicitar à empresa amostras dos seguintes itens:
 - MDP, espessuras 25, 18 e 15mm, na cor Venezuela;
 - fita de acabamento 0,2mm de espessura, na cor Venezuela;
 - puxadores tipo perfil com ponteiros, de encaixe, altura aparente de 35mm;
 - pés em alumínio, bitola 2", altura 100mm, acabamento escovado;
 - rodízio com altura aproximada de 7cm, diâmetro da roda de 5cm, capacidade de suporte de 30kg;
 - MDF tipo standard, espessura 18mm, revestido em laminado melamínio de alta pressão, com 0,6mm de espessura, cor argila;
 - fita de acabamento 0,2mm de espessura, na cor argila.

OBSERVAÇÕES:

- o A empresa contratada para a execução do projeto deverá conferir a compatibilidade dos materiais indicados e demais interferências que impliquem na execução do sistema proposto.
- o Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CAA/TRESC, das 13 às 19h, ou pelo telefone (48) 3251-3770.

3 VISITA TÉCNICA

- 3.1. Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local onde serão prestados os serviços.
- 3.2. Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:
 - o previamente agendada através do telefone (48) 3251-3770, das 13 às 18 horas;
 - o realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços;
 - o acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.
- 3.3. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Empregar todos os materiais necessários à instalação dos produtos dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude de sua instalação.
- 4.2 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita instalação dos produtos.
- 4.3 Durante a instalação, manter as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 4.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESC.
- 4.5 Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.
- 4.6 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho, bem como por aqueles provocados em virtude das instalações executadas e equipamentos empregados.
- 4.7 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8 Entregar e instalar o(s) produto(s) no local indicado no item 8, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da proposta; após recebido(s), o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) pelo setor competente, que atestará a regularidade do(s) mesmo(s). Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 4.9 Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata o subitem 4.8 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação.

- 4.10. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no item 7.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto.
- 4.11. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o(s) produto(s) que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESC.
- 4.12. No caso de necessidade de reparos durante o período da garantia, os móveis deverão ser retirados para conserto, pela Contratada, em até 5 (cinco) dias, contados da notificação emitida pelo TRESC.
- 4.13. Os móveis que vierem a ser consertados durante o período da garantia deverão ser devolvidos ao TRESC em até 10 (dez) dias, contados da data da retirada para conserto.

5. PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA

- 5.1 Os objetos do presente pedido deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.
- 5.2 O horário para a entrega e instalação dos objetos deverá ser previamente agendado com a Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA/CAA/TRESC, pelo telefone (48) 3251-3770.

6. LOCAIS DE ENTREGA

- ITEM 1: Prédio Sede do TRESC. Rua Esteves Júnior, 68, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC.
- ITEM 2: Prédio Sede do TRESC. Rua Esteves Júnior, 68, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC.

7 PRAZO DE GARANTIA: no mínimo, 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.

8 JUSTIFICATIVA: Justifica-se o pedido pra atender às solicitações da Corregedoria e da COCIN.

CARLA MARCON PINHEIRO MACHADO
Assistente da Seção de Engenharia e Arquitetura

PALMYRA FARINAZZO REIS REPETTE
Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura

Códigos SIASG:

Item 1: 150030
Item 2: 150481

PREGÃO N. 020/2013**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS**

* Valores em Real (R\$)

Item	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	CUSTO MÉDIO
	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	6.270,00	5.744,00	9.073,00	7.029,00
2	990,00	1.812,00	1.460,00	1.420,67

Empresa 1: Orçamento emitido em 16/01/2013 e revalidado em 24/01/2013 e 20/02/2013.

Empresa 2: Orçamento emitido em 16/01/2013 e complementado em 23/01/2013.

Empresa 3: Orçamento emitido em 22/01/2013 e complementado em 23/01/2013.